



Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024

Processo n° 2024.021.000116-8-PR

1- PREÂMBULO

1.1-Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n° (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano Social, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de Registro de Preços, COM ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS, COTAS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVADA RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES, cujo Edital recebeu o n° 016/2024, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço por item, modo de disputa aberto**, e será regida, pela Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, Lei Municipal n° 8.768/2017, Decreto Municipal n° 124/2023, Decreto Municipal n° 296/2023, Decreto Municipal n° 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 09/01/2025 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição

1.4.1- Minuta de Contrato - Anexo I

1.4.2- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo II

1.4.3- Termo de Referência - Anexo III

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, especializada na confecção de materiais gráficos para atender ao Proteção Social Especial - PSE, Proteção Social Básica - PSB, Programa Bolsa Família - PSB e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.**

2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. A SMDHS não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVOS RESTRITOS, COTA RESERVADA RESTRITA E COTA PRINCIPAL, A SABER:

3.1.1.1- Itens Exclusivos Restritos - para participação de licitantes, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, o art. 55 da Lei Municipal n° 8.768, 11/08/2017 e art. 6º, I, do Decreto Municipal n° 173/2024.

3.1.1.2- Itens Cota Reservada Restrita - para participação de licitantes, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, o art. 56 da Lei Municipal n° 8.768, 11/08/2017 e art. 6º, II, do Decreto Municipal n° 173/2024.

3.1.1.3- Itens Cota Principal - de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/2006 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/2008, sendo este modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.1.5- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo**

próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.1.6- A participação na Cota Reservada Restrita não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada Restrita e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.1.7- Não havendo vencedor para a Cota Reservada Restrita, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, haja vista que o objeto não se reveste de alta complexidade, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.6- Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8- A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.3- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8- O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

4.9- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12- As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 14.133/21.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1- As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

- 5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, quando for o caso;
- 5.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 5.8** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006;
- 5.9** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.10** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances;
- 5.12** O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma;
- 5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço;
- 5.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante, quando for o caso;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7.1 A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de itens Exclusivos Restritos, de Cota Reservada Restrita e Cota Principal.

I- Propostas apresentadas por licitantes que não assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, serão desclassificadas nos Itens Exclusivos Restritos e nas Cotas Reservadas Restritas.

7.7.2- Quando da análise das propostas relativas às Cotas Principais e Reservadas Restritas, poderão ocorrer as seguintes situações:

I- O pregoeiro analisará inicialmente a proposta da Cota Principal e em seguida o mesmo objeto pertencente a Cota Reservada Restrita, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

a) A participação na Cota Reservada Restrita não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas também na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada Restrita e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

b) Não havendo vencedor na Cota Reservada Restrita, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto da Cota Reservada Restrita, pelo mesmo preço praticado. Diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.14.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a

oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Nos casos específicos, em relação aos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após

a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25 ou na forma do item 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.27.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.27.2.5 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.2.6 persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Na Cota Principal será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.28.1 Para cumprimento do subitem anterior, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, o Pregoeiro(a) convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.9.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.9.5 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.9.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

9.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n°14.133/2021).

9.1.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.5 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o

prazo disposto no subitem 9.1.2.

9.1.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.11 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2- A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.2.13- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.14- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço Patrimonial, na forma da lei, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação, pelo sistema eletrônico.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5- fraudar a licitação

14.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa;

14.2.3- impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1- Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2- Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço (quando for o caso), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SMDHS, quando for o caso.

14.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo ao Programa de Trabalho e pela Natureza de Despesa conforme o disposto no item 14 do Termo de Referência.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo previsto no subitem 6.1 do Termo de Referência (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir a partir da emissão da Ordem Formal de Fornecimento emitida pela SMDHS (Anexo III do edital) ou da entrega da Nota de Empenho.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.1.6- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado nos locais definido no item 6 do Termo de Referência - Anexo III.

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido de forma parcelada

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.4 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais). Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

18.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 - Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada Restrita e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos

itens da empresa vencedora da Cota Reservada Restrita. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

18.9 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as constantes do Decreto Municipal n° 296/2023, com as alterações do Decreto Municipal n.º 14/2024.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme o item 9.0 Termo de Referência (anexo III).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 03 de dezembro de 2024.

Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares
Equipe de Apoio

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

A _____
E A EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo _____ de _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 124, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº **2024.021.000116-8-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa, especializada na confecção de materiais gráficos para atender ao Proteção Social Especial - PSE, Proteção Social Básica - PSB, Programa Bolsa Família - PSB e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, durante o período de 1 (um) ano**, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas

- detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº **2024.021.000116-8-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
 - c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-

se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para entrega do objeto será de acordo com previsto no subitem 6.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2024, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da

CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **2024.021.000116-8 -PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2024.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, Campos dos Goytacazes/RJ, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 296/23 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n° 016/2024, objetivando a **contratação de empresa, especializada na confecção de materiais gráficos para atender ao Proteção Social Especial - PSE, Proteção Social Básica - PSB, Programa Bolsa Família - PSB e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **1 (um) ano**.

Processo n° 2024.021.000116-8-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone (s):
Endereço:	
Contato:	CPF:
E-mail:	

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$

- 1.1 No anexo III do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano Social**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

- 1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.
2. Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.
- 2.1 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **item 6 do Termo de Referência (Anexo III)**, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano Social.
- 2.2 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 2.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.4 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano Social, conforme subitem 8.1.3 do Termo de Referência (Anexo III)**.
- 2.5 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 2.6 O pagamento será conforme disposto nos subitens 8.2 e 8.3 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.8 A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação.

3- Compete a CONTRATADA:

3.1 Executar durante a vigência desta Ata, a contar da disponibilização da mesma no PNCP, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da SMDHS, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº 016/2024;

3.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL

Empresa

Testemunhas: _____

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto, a contratação de empresa, especializada na confecção de Materiais Gráficos, para atender a Proteção Social Especial – PSE, Proteção Social Básica – PSB, Programa Bolsa Família – PSB e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação será realizada, mediante licitação, na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberta, conforme condições deste Termo de Referência.

2.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Inicialmente, esta Equipe de Planejamento, certifica, que este objeto não se trata de bem de luxo (art.20 da Lei 14.33/2021 e Decreto nº 10.818/2021);

2.2 Descritivo da proposta de preços, definido conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 8768/2017 e Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024. (Cota reservada restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes e cota principal, item de ampla concorrência);

2.2.1 Na forma do que dispõe o Art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024, na **COTA PRINCIPAL** será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Cartaz, tamanho 32X46cm, 4/0 cores, papel couchê liso 150g – 03 artes diferentes. Com tiragem mínima de 200 por edição.	UNID	6000
2-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Cartaz, tamanho 60X40cm, 4/0 cores, papel couchê liso 150g. Com tiragem mínima de 500 por edição.	UNID	5000



3-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Folder, tamanho 22x32, papel couchê 170g, 4/4 cores, com corte, dobra e vinco.	UNID	1000
4-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Folders em papel couchê 170g 21x30cm cores duas dobras com arte gráfica inclusa.	UNID	2000
5-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Flyer, tamanho A5, 148x210mm, 4/4 cor, em papel couche liso, 170g, impressão frente e verso.	UNID	10000
6-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Formulário, tamanho A4, papel offset 70g, cor 1/0, bloco com 100fls - (arte será enviada de acordo com o evento)	BLOCO	3000
7-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Ficha, tamanho A4, impressão 1x1, medida 29.0x21.0, cor preto, bloco com 100fls, papel offset 75gr. (arte será enviada de acordo com o evento)	BLOCO	1000
8-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Blocos de papel contendo 100 folhas (100x01), impressão em tamanho A4 (210x297 mm), 1x0 na cor preta, em papel sulfite 75 g/m². (arte será enviada de acordo com o evento)	BLOCO	4000
9-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Placa de identificação em PVC tamanho 148x210 com impressão em adesivo leitoso, com acabamento e instalação.	UNID	500
10-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Folder duas dobras 148x210mm A5	UNID	5000
11-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Panfleto Informativo 99x210mm (DL) Couché brilho 150g	UNID	5000
12-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Panfleto temático 105x148mm (A6) Couché fosco 90g	UNID	2000
13-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Panfleto de Combate ao Trabalho Infantil – Couché brilho 150g 10x15cm	UNID	6.000
14- Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Cartões de acetato de policloreto de vinila, mais conhecido como PVCA ou PVC 5x9 cm Medidas 5 cm de comprimento por 9 cm de largura	UNID	2000
15-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Banner Lona - com brilho, impressão colorida 4x0 com ilhós e bastão, medindo 1,20 x 0,80m	UNID	4



16-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Adesivos redondos vinílico 3 x 3cm	UNID	1000
17-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Adesivos redondos vinílico 5 x 5cm	UNID	1000
18-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Crachás de identificação dos funcionários - material PVC branco, suporte duplo para crachá na cor azul royal; com porta crachá retrátil roler clip e alça leitosa; clips presilhas bico de jacaré; cordão do crachá de tecido ou similar 20mm de largura X85mm de comprimento, constando a logo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes	UNID	30
19-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Guia de Encaminhamento em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls.por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho A5 21x14,8cm. (anexo 1)	BL	2000
20-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Talão do Auxílio Funeral em bloco carbonado: Folhas numeradas em 3 VIAS - 120 FLS (40 fls cada via) por bloco, 1º via branca (carbonada), 2º via azul (carbonada) e 3º via verde, papel sulfite 75g, tamanho A5 – 21x14,8cm. (anexo 2). Talão do Auxílio Funeral em bloco carbonado: Folhas numeradas em 3 VIAS - 120 FLS (40 fls cada via) por bloco, 1º via branca (carbonada), 2º via azul (carbonada) e 3º via verde, papel sulfite 75g, tamanho A5 – 21x14,8cm. (anexo 2).	BL	120
21-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Instrumento de acolhida particularizada em bloco, totalizando 01 folha frente e verso: 100 fls.por bloco,papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 3)	BL	780
22-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Termo de Declaração – MDS em bloco, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm (anexo 4)	BL	1200
23-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Ficha de exclusão de pessoa em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls.por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 5)	BL	360
24-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Parecer técnico em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls.por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 6)	BL	600
25-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Nutriz em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 7)	BL	360



26-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Declaração de tarifa social em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 8)	BL	360
27-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Ficha de exclusão familiar em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco. Frente e verso, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 9)	BL	180
28-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Autorização de troca de RF em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7. (anexo 10)	BL	180
29-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Convocação e recibo da convocação – Bolsa Família em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7 cm. (anexo 11)	BL	120
30-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Encaminhamento para visitar domiciliar em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 12)	BL	120
31-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Folha de relatório em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 13)	BL	120
32-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Panfleto CADUNICO em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, Frente e verso, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho A6 14,8x10,5cm. (anexo 14)	UND	4000
33-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Declaração de inscrição CADUNICO em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 15)	BL	500
34-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Comprovante de atendimento – Bolsa Família na Educação em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 9,9x21cm. (anexo 16)	BL	10
35-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Mapa – Bolsa Família na Saúde em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 17)	BL	250
36-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Comprovante de atendimento declaração escolar – Bolsa Família na Educação em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 9,9x21cm. (anexo 18)	BL	10



37-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Convocação – Bolsa Família na Educação em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho A5, 21x14,8cm. (anexo 19)	BL	10
38-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Dados de identificação da família beneficiária – PBF Educação em bloco, frente e verso, totalizando 01 folha: 100 fls., papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x14,8cm. (anexo 20)	BL	10
39-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Demonstrativo de produção mensal – PBF Educação em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7. (anexo 21)	BL	5
40-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Encaminhamento – PBF Educação em bloco, frente e verso, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x14,8cm. (anexo 22)	BL	10
41-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Ficha para relatório – PBF Educação em bloco, frente e verso, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 23)	BL	10
42-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Termo de responsabilidade – PBF Educação em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x14,8cm.(anexo 24)	BL	10
43-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Encaminhamento – Bolsa Família na Educação em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 25)	BL	10
44-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Ficha de inclusão - SCFV em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm (anexo 26)	BL	156
45-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Termo de autorização de imagem - SCFV em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho A5 – 14,8x21cm. (anexo 27)	BL	312
46-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Encaminhamento - PBF Educação em bloco, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco, frente e verso papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x14,8cm. (anexo 28)	BL	10
47-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Relatório mensal - SCFV em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 29)	BL	312



48-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Planejamento de atividade – SCFV em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 30)	BL	312
49-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Ficha de desligamento - SCFV em bloco, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 31)	BL	156
50-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Recibo do Cartão Goitacá em bloco, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 14,8x21cm. Blocos identificados por equipamentos, sendo esses, CRAS Chatuba, CRAS Codin, CRAS Custodópolis, CRAS Esplanada, CRAS Goytacazes, CRAS Jardim Carioca, CRAS Jockey, CRAS Matadouro, CRAS Morro do Coco, CRAS Parque Guarus, CRAS Penha, CRAS Travessão, CRAS Ururá, CREAS I, CREAS II E CREAS III. (anexo 32)	BL	216
51-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Declaração de comparecimento em bloco, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 33)	BL	60
52-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Desligamento voluntário em bloco, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 34)	BL	10
53-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Encaminhamento secretaria de educação em bloco, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 35)	BL	600
54-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Termo de declaração de endereço RL, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 36)	BL	60
55-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Termo de declaração de endereço, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 37)	BL	1200
56-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Termo de responsabilidade, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 38)	BL	1200
57-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Termo de responsabilidade unipessoal com RL, totalizando 01 folha:100 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 39)	BL	60



58-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Cadastro do auxílio funeral sem isenção totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 40)	BL	10
59-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Termo de isenção do auxílio funeral carbonado: 02 VIAS: 120 FLS (60 fls cada via) por bloco, 1º via carbonada, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 41)	BL	240
60-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Requerimento do auxílio funeral – sem grau de parentesco, totalizando 01 folha: 60 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 42)	BL	120
61-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Requerimento do auxílio funeral – com grau de parentesco, totalizando 01 folha: 60 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 43)	BL	120
62-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Recibo de cesta básica carbonado: 02 VIAS: 120 FLS (60 fls cada via) por bloco, 1º via carbonada, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 9,9x21cm. (anexo 44)	BL	1080
63-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Recibo do auxílio natalidade carbonado: 02 VIAS: 100 FLS (50 fls cada via) por bloco, 1º via carbonada, papel sul fite 75g, cor 1x0, tamanho 9,9x21cm. (anexo 45)	BL	200
64-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Guia de encaminhamento Cad único – Aluguel Social: 02 VIAS: 120 FLS (60 fls cada via) por bloco, 1º via carbonada, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho A5 21x14,8cm. (anexo 46)	BL	50
65-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Contrato de Aluguel Social: totalizando 01 folha:100 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 47)	BL	150
66-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Instrumento de calamidade: totalizando 01 folha:100 fls. por bloco papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho 21x29,7cm. (anexo 48)	BL	12
67-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção de Termo de autorização de passeio - SCFV em bloco, totalizando 01 folha: 100 fls. por bloco, papel sulfite 75g, cor 1x0, tamanho A5 – 14,8x21cm. (anexo 49)	BL	300
68- Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção e instalação de lona vinílica 440gr, impressão color de alta resolução e tinta a base de solvente, banner (bastão, ponteira e cordinha), backdrop, saia de palco, testeiras e laterais de portais (dobra, cola, cordinha e ilhós),	M²	1500



	faixas (bastão, dobra, cola, ilhós e corda) a serem solicitados pelo Departamento.		
69-Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção e instalação de lona vinílica 440gr, impressão color de alta resolução e tinta a base de solvente, banner (bastão, ponteira e cordinha), backdrop, saia de palco, testeiras e laterais de portais (dobra, cola, cordinha e ilhós), faixas (bastão, dobra, cola, ilhós e corda) a serem solicitados pelo Departamento	M ²	500
70- Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção e instalação de adesivos vinílicos, impressão color de alta resolução e tinta a base de solvente, vinil adesivo PVC de 0,10mm, com bases brancas, transparente ou perfurada e impressão digital, resolução mínima 1440dpi. Na impressão, tintas padrão CMYK a base de solvente. Acabamento refile reto ou corte especial. Pedidos com fracionamento mínimo de 0,10m ² .	M ²	1125
71-Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção e instalação de adesivos vinílicos, impressão color de alta resolução e tinta a base de solvente, vinil adesivo PVC de 0,10mm, com bases brancas, transparente ou perfurada e impressão digital, resolução mínima 1440dpi. Na impressão, tintas padrão CMYK a base de solvente. Acabamento refile reto ou corte especial. Pedidos com fracionamento mínimo de 0,10m ² .	M ²	375
72-Item exclusivo restrito (art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/2024)	Confecção e instalação de chapa de PS Poliestireno, Placa pvc 2mm com adesivo impressão color de alta resolução e tinta a base de solvente, vinil adesivo PVC de 0,10mm e instalação com fita dupla face, tamanho máximo da placa medindo 2x1m	M ²	175

3.0. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A ata gerada no procedimento poderá ser utilizada por órgãos e entidades na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Decreto Municipal nº 064/2023;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.0 DO CONSÓRCIO

4.1 Tendo em vista, o disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/21, vem informar que não será admitida a modalidade de Consórcio na presente licitação, uma vez que o caráter de “bem comum” classificado ao objeto dessa Licitação, faz com que seja dispensável esta modalidade, sem afetar a participação de fornecedores do ramo.

5.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2 **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

Os materiais confeccionados serão entregues na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS**, Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05 – Parque Leopoldina – Campos dos Goytacazes (RJ), conforme solicitação. Fica resguardado o direito à Administração de eventual alteração de local de entrega, desde que seja informado ao fornecedor.

Telefone para contato: (22) 98168-7410

Horário de Recebimento: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Prazo de entrega: A entrega dos materiais gráficos confeccionados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Pedido de Compras.

Frete: Por conta da empresa contratada.

6.2 A entrega será realizada de forma parcelada, observando as necessidades dos equipamentos, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria:

7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Decreto Municipal nº 39/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de Comissão designada para recebimento de materiais confeccionados, com poderes para verificar se os mesmos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

7.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 Do Recebimento

8.1.1 Na forma do que dispõe o art 140, II da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida; e
- b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo detalhado, que comprove atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.1.2. O recebimento dos materiais confeccionados, na forma estabelecida, é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O comprovante de recebimento destes por servidor responsável e/ou Almojarifado e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente, após a conferência detalhada dos materiais confeccionados, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Confrontação entre o serviço licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o serviço prestado; e
- Materiais confeccionados em perfeito estado.

8.1.3. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante e/ou através do almojarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.4. Só haverá recebimento definitivo dos materiais confeccionados, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos mesmos, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar o material, cuja qualidade, seja comprovadamente baixa; e



8.1.5. Concluindo que o material confeccionado é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almoarifado, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo.

8.1.6 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

8.1.7 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

8.1.8 **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, após análise definitiva dos materiais confeccionados;

9.2. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3 o prazo de validade;

9.2.4 a data da emissão;

9.2.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. o período respectivo de execução do contrato (quando houver);

9.2.5. o valor a pagar; e

9.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que ele se encontre inadimplente.

10.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além daqueles exigidos em Lei, a empresa vencedora do certame deverá:

- a. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
- b. Substituir em até 05 (cinco) dias úteis os materiais confeccionados os que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- c. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais confeccionados, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os mesmos, que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- d. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- e. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- f. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- h. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- j. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais confeccionados que não atenderem as especificações;
- 12.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

13.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcial ao longo da vigência da ata de registro de preços.

14.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Programa de trabalho: 08 244 0013 2108 0000;
08 244 0038 2120 0000;
08 244 0042 4387 0000.

Fonte: 226 e 229

Natureza da Despesa: 33.90.39.63

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

16.0. DO VALOR ESTIMADO



16.1. O Valor Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

17.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou o serviço compatível ou similares com o objeto deste Termo de Referência

18.0. DO FORO

18.1. O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2024.

ANA PAULA MANHÃES BARRETO
Gerente de Compras
Mat.: 40.324

ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
MAT.: 26.745



ANEXOS

DOS MATERIAIS GRÁFICOS
DO ITEM 2.0 DO TERMO DE
REFERÊNCIA

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

DO: _____
PARA: _____
ENCAMINHO O (A) SENHOR (A) _____

RESIDENTE A: _____ TEL/CEL: _____

É ATENDIDO POR ALGUM PROGRAMA SOCIAL/ BENEFÍCIO?
() SIM () NÃO QUAL? _____
ATENDIMENTO REALIZADO NO DIA: ____/____/____
SERVIÇO OFERTADO: _____

MOTIVO DE ENCAMINHAMENTO

CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, ____/____/____

ASSINATURA – CARIMBO

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

DO: _____
PARA: _____
ENCAMINHO O (A) SENHOR (A) _____

RESIDENTE A: _____ TEL/CEL: _____

É ATENDIDO POR ALGUM PROGRAMA SOCIAL/ BENEFÍCIO?
() SIM () NÃO QUAL? _____
ATENDIMENTO REALIZADO NO DIA: ____/____/____
SERVIÇO OFERTADO: _____

MOTIVO DE ENCAMINHAMENTO

CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, ____/____/____

ASSINATURA – CARIMBO



Nº 0001

Nº 0001

1º Via Usuário – 2º Via Atendimento – 3º Via Talão

1º Via Usuário – 2º Via Atendimento – 3º Via Talão

ENCAMINHAMENTO PARA: _____
End. da Funerária: _____

ENCAMINHAMENTO PARA: _____
End. da Funerária: _____

Do Setor Funerário: _____ Data do Atendimento: _____
Urnas: Item 1 () ; Item 2 () ; Item 3 () ; Item 4 () ; Item 5 () ; Item 6 ()

Do Setor Funerário: _____ Data do Atendimento: _____
Urnas: Item 1 () ; Item 2 () ; Item 3 () ; Item 4 () ; Item 5 () ; Item 6 ()

Amputação () _____
Coroa de Flores Item 9 () _____

Amputação () _____
Coroa de Flores Item 9 () _____

Encaminhamos o Sr. (a) _____, CPF _____
RG _____ com o falecido (a) _____
Grau de Parentesco _____

Encaminhamos o Sr. (a) _____, CPF _____
RG _____ com o falecido (a) _____
Grau de Parentesco _____

RG _____, CPF _____
para que seja realizado o funeral.

RG _____, CPF _____
para que seja realizado o funeral.

Transporte para o Cemitério: _____
Translado - Destino _____

Transporte para o Cemitério: _____
Translado - Destino _____

PROIBIDO TROCAR A URNA OU O SERVIÇO FORNECIDO

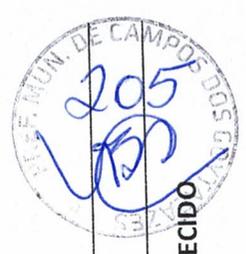
PROIBIDO TROCAR A URNA OU O SERVIÇO FORNECIDO

Servidor – MATRICULA

Servidor – MATRICULA

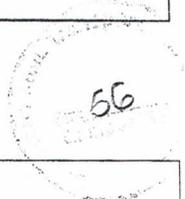
Coordenador – MATRICULA

Coordenador – MATRICULA





NUMERAÇÃO:



INSTRUMENTO DE ACOLHIDA PARTICULARIZADA

Data:	Depto:
-------	--------

1- DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Nascimento:	
Nome Social:		Retificação civil: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Gênero: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Transgênero	Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Outro	Grau de Instrução: <i>ENSINO FUNDAMENTAL</i> <input type="checkbox"/> Alfabetizado <input type="checkbox"/> Não Alfabetizado <input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto <i>ENSINO MÉDIO</i> <input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto <i>ENSINO SUPERIOR</i> <input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto	Etnia: <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Amarela
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Tel p/ contato:	Nome do Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	CEP:	
<input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Desempregado	Qualificação Profissional:	Ocupação:	
Renda do Titular:	Nº de Dependentes:	Renda Familiar:	Renda Percapta:

DOCUMENTOS

CPF:	Nº do NIS	Identidade	Órgão Expedidor:	Data de expedição:
Carteira de Trabalho:	Série:	UF:	Título de Eleitor:	Certidão de Nascimento:

2- SITUAÇÃO HABITACIONAL

Tipo de moradia: <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Outros	Especifique outros:		
<input type="checkbox"/> PRÓPRIA <input type="checkbox"/> CEDIDA <input type="checkbox"/> ALUGADA	Valor do Aluguel:		
<input type="checkbox"/> ÁREA DE RISCO	Especifique a Área de Risco:	Sobre ameaça no momento <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> INVADIDA	Local da invasão:	Data da ocupação:	
Residência anterior:			
Infraestrutura do Bairro: <input type="checkbox"/> ÁGUA <input type="checkbox"/> LUZ <input type="checkbox"/> ESGOTO <input type="checkbox"/> FOSSA <input type="checkbox"/> NENHUM			

3 - PRINCIPAIS VULNERABILIDADES:

<input type="checkbox"/> DESEMPREGO	<input type="checkbox"/> TRABALHO INFANTIL	<input type="checkbox"/> BAIXA RENDA
<input type="checkbox"/> CRIANÇAS QUE FICAM SOZINHAS NO DOMICÍLIO	<input type="checkbox"/> ADOLESCENTE GESTANTE	<input type="checkbox"/> FAMÍLIA NUMEROSA
<input type="checkbox"/> IDOSOS DEPENDENTES NA FAMÍLIA	<input type="checkbox"/> DEFICIENTE NA FAMÍLIA	<input type="checkbox"/> OUTROS _____

É atendido por algum Programa Social <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Qual?	
Tipo de atendimento:		
Recebe algum benefício? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Qual? Valor:	
Alguém doente na família? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Tipo de doença:	
Nome do(s) doente(s):	Idade:	
Toma Medicação especial? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Qual Medicação:	
Gestante <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Faz Acompanhamento Médico: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Nome da instituição: Nome do Profissional:

4 - COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Os componentes familiares com _____ de 18 anos deverão apresentar CPF como documento)

NOME	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	ESCOLARIDADE		PROFISSÃO OCUPAÇÃO	RENDA
				CURSO	PAROU		
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

5- FORMA DE INGRESSO NA UNIDADE E MOTIVO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO

De que forma a família/individuo acessou a Unidade para o primeiro atendimento?

- Por demanda espontânea
- Busca ativa realizada no território
- Encaminhamento da Proteção Básica
- Encaminhamento da Proteção Especial
- Encaminhamento de Políticas Setoriais - Qual: _____
- Encaminhamento de Sistema de Garantia de Direitos - Qual: _____

6- SUMÁRIO

Data: ____/____/____

ASSINATURA /MATRÍCULA



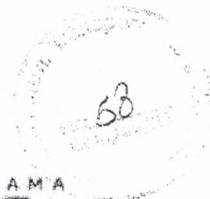


PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

**Cadastro
Único**
Conhecer
para incluir



PROGRAMA
**BOLSA
família**

TERMO DE DECLARAÇÃO

1. Eu, _____, NIS, _____, CPF, _____, RG ou Título de Eleitor ou CNH, _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO				
Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA MENSAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

2. Declaro ter clareza de que:

- É ilegal deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- As famílias que fraudam o Programa Bolsa Família terão o benefício cancelado e responderão processo administrativo instaurado para devolução dos valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.
- A qualquer tempo poderei receber visita domiciliar de servidor do município, para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas ao Cadastro Único.

3. Assumo o compromisso de atualizar o cadastro sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, renda e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

ANEXO II - FICHA DE EXCLUSÃO DE PESSOA



Código familiar: _____

NIS do Responsável pela Unidade Familiar (RUF): _____

Data da exclusão: ____ / ____ / ____

Nome da Pessoa: _____

NIS de Pessoa: _____

Motivo da exclusão:

- 1 - () Falecimento da pessoa
- 2 - () Desvinculação da pessoa da família em que está cadastrada
- 3 - () Decisão judicial
- 4 - () Cadastros incluídos ou alterados em decorrência de fraude cibernética ou digital no Sistema de Cadastro Único
- 5 - () Cadastros incluídos ou alterados indevidamente por agente público, por má fé.

Observações: _____

Campos dos Goytacazes, RJ ____ / ____ / ____

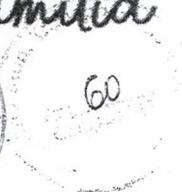
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF) (exceto no caso 3)

Assinatura do entrevistador

Assinatura do responsável pelo cadastramento

Assinatura do Gestor do CadÚnico (nos casos 4 e 5)

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF. (A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa).



PARECER TÉCNICO

1- INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR				
NOME:				
NIS ATIVO:	CODIGO FAMILIAR ATIVO:	MUNICIPIO:	CPF:	UF:

2- INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR	
A família possui perfil para recebimento do Programa Bolsa Família	() SIM () NÃO

3- DETALHAMENTO DO PARECER TÉCNICO (Observações Importantes):

- Este parecer deve conter obrigatoriamente informações sobre composição familiar, atualização cadastral, renda per capita e se a família tem perfil para permanecer no Programa Bolsa Família.
- Caso este parecer não contenha alguma das informações obrigatórias e tenha assinalado indevidamente que a família possui perfil para o Programa Bolsa Família e fique comprovado que a família não tem perfil para manter-se no Programa, o Gestor Municipal e o responsável pelo preenchimento deste parecer ficarão sujeitos ao CP - Decreto de LEI nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, (Art 294 do Código Penal), além da obrigatoriedade de recolhimento dos recursos recebidos indevidamente.
- Caso o espaço abaixo seja insuficiente para o detalhamento das informações relativas à situações socioeconômica da família, utilize o verso para complementar e concluir.

4- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

CAMPO DO GESTOR DE BENEFÍCIO

Data da coleta da informações ____/____/____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura do Entrevistador: _____

Data de bloqueio ou cancelamento: ____/____/____

() Averiguação Grupo: ____ () Revisão cadastral Grupo: ____ () Focalização Grupo: ____

Motivo do bloqueio ou cancelamento:



Do: Cadastro Único / Programa Bolsa Família

Para: Secretaria de Saúde / Setor de Nutrição

Responsável pela Unidade Familiar:

Idade: _____ NIS: _____ CPF: _____

Em abordagem social, identificamos que esta família possui:

() **GESTANTE**

() **PESAGEM**

OBS.: INCLUIR BENEFICIÁRIO NO MAPA OFICIAL DA SAÚDE

() Responsável pela Unidade Familiar

() Outro

Componente: _____ **Idade:** _____

Cabe ressaltar que o Cadastro Único foi atualizado em ____/____/____

Inclusão de criança de 0 a 6 anos () **SIM** () **NÃO**

NOMES:

_____ Idade: _____

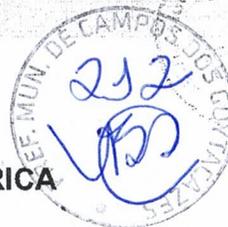
_____ Idade: _____

_____ Idade: _____

Solicitamos avaliação e conduta quanto às orientações relativos às condicionalidades da Saúde.

Campos dos Goytacazes, RJ - ____ de _____ de 20____

Entrevistador / Assistente Social



DESCONTO DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Nome do Responsável pela Unidade Familiar:	Nº de Pessoas:	Renda Per Capita:
Número de CPF:	Número de NIS:	

Cadastro atualizado em: ____/____/____

Declaramos para fins de concessão do **DESCONTO DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA** que o responsável acima relacionado está inscrito no **CADASTRO ÚNICO** para programas do Governo Federal do Município de Campos dos Goytacazes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), com renda familiar mensal, por pessoa, menor ou igual a meio salário mínimo nacional;

II – Famílias que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, nos termos dos artigos 20 e 21 da LEI 8.742/93

III – Inscritos no Cadastro Único com renda mensal de até três salários mínimos, que tenham entre os membros da família portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico necessite do uso contínuo de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que utilizam a energia elétrica para o funcionamento. Estas famílias só poderão solicitar o benefício após regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Saúde.

Campos dos Goytacazes – RJ, ____ de ____ de 20__

Entrevistador / Assistente Social

ANEXO III - FICHA DE EXCLUSÃO DA FAMÍLIA



Código familiar: _____

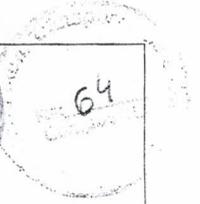
NIS do Responsável pela Unidade Familiar (RUF): _____

Data da exclusão: ____/____/____

Motivo da exclusão:

- 1 - () Falecimento de toda a família, mediante apresentação das certidões de óbito;
- 2 - () Recusa da família em prestar informações, mediante elaboração de parecer assinado por servidor municipal vinculado à gestão do CadÚnico;
- 3 - () Omissão ou prestação de informações inverídicas pela família, por comprovada má fé;
- 4 - () Solicitação do RUF;
- 5 - () Decisão judicial;
- 6 - () Cadastros desatualizados cuja inclusão ou última atualização ocorreu há 48 (quarenta e oito) meses ou mais;
- 7 - () Cadastros incluídos ou alterados em decorrência de fraude cibernética ou digital no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico, operado(s) pelas gestões municipais e do Distrito Federal, mediante elaboração de parecer assinado pelo Gestor do CadÚnico que ateste que a inclusão ou a alteração não foi realizada pelo Município ou pelo Distrito Federal;
- 8 - () Cadastros incluídos ou alterados indevidamente por agente público, por má fé, mediante elaboração de parecer assinado pelo Gestor do CadÚnico;
- 9 - () Cadastros de famílias cuja renda mensal per capita é superior à meio salário mínimo, ressalvados, ressalvados os casos cobertos pelo parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Observações:



Campos dos Goytacazes, RJ ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF) (nos casos de solicitação do RUF)

Assinatura do entrevistador

Assinatura do responsável pelo cadastramento

Assinatura do Gestor do CadÚnico (nos casos 7 e 8)

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF. (A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



65

235
WPD
MUN. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Autorização para Troca de Responsável pela Unidade Familiar

EU, _____

NIS _____, Responsável pela Unidade Familiar do Cadastro com

CÓDIGO FAMILIAR _____, autorizo a troca de Responsável pela Unidade

Familiar para a pessoa listada abaixo passando o (a) mesmo (a) a ser Responsável do cadastro

em questão:

NOVO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR		
NOME	CPF:	NIS:

Informações Complementares:

Por ser verdade, firmo o presente.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Antigo Responsável pela Unidade Familiar

Assinatura do novo Responsável pela Unidade Familiar

Assinatura do Responsável pelo Cadastro



RECIBO DE CONVOCAÇÃO

Eu _____, Nis: _____
recebi em ____/____/____ uma convocação da Assistente Social
_____ para comparecer ao _____
para tratar de **Assuntos do Programa Bolsa Família** e foi agendado para o (a) Sr (a).
_____ comparecer na data ____/____/____ no
horário _____.

(Entrevistador / Assistente Social)

Assinatura: _____

Telefone: _____

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do (a) Sr. (a): _____ no setor
do Programa Bolsa Família, localizado no endereço: _____
_____, para atendimento no Serviço Social do Programa Bolsa Família,
para tratar de **assuntos do Programa Bolsa Família**, no dia ____/____/____, horário _____.

Obs: É necessário comparecer com todos os DOCUMENTOS ORIGINAIS dos moradores que residem na
mesma casa (**Adultos**= Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho; **Crianças**= Certidão de
Nascimento, Declaração Escolar) e Comprovante de residência.

Entrevistador / Assistente Social



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

Cadastro
Conhecer
para incluir **Unico**

PROGRAMA
BOLSA
família

68

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
218
[Signature]

RELATÓRIO

Nome do RUF: _____

NIS : _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Data do Parecer: ____ / ____ / ____

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de 20 ____

Entrevistador / Assistente Social

CADASTRO ÚNICO - CAMPOS-RJ

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS):

- IDENTIDADE (RG)
- **OBRIGATORIO PARA TODOS OS MORADORES COM 18 ANOS OU MAIS, SEM RASURA, DENTRO DA VALIDADE E NÃO PODE ESTAR PLASTIFICADO**
- CPF
- CARTEIRA DE TRABALHO
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (DE ATÉ 90 DIAS)
- DECLARAÇÃO ESCOLAR (COM O PRAZO DE 30 DIAS APÓS A EMISSÃO)

CAIXA ECONOMICA (BOLSA FAMÍLIA)
121 - 0800 707 2003 - 0800 726 0101

Cadastro
Único

PROGRAMA
BOLSA
Família

Quem pode participar do programa Bolsa Família?

- Famílias em situação de pobreza e que estejam inscritas no Cadastro Único com seus dados atualizados, ou seja, *informe sempre* qualquer mudança de endereço, telefone de contato e modificações nos membros de sua família como: nascimento, morte, casamento, separação, adoção, mudança de escola, renda etc.
- Famílias consideradas em situação de pobreza: Aquelas com renda per capita de até R\$218,00.

TEL: (22) 98175-1003 (GESTÃO BOLSA FAMÍLIA CAMPOS)
E-MAIL: bolsafamiliacampos@gmail.com

Cadastro
Único

PROGRAMA
BOLSA
Família





Declaração Municipal de Inscrição no CadÚnico

Nome do Responsável pela Unidade Familiar	Nº de Pessoas	Renda per capita
Número do CPF	Número do NIS	
Nome do Membro da família	Número do NIS	

Data da atualização cadastral: ____/____/____

Declaramos para fins de _____, que o responsável ou membro da família acima relacionado está inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal no Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 20____

Entrevistador / Assistente Social



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS



Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

Em ____/____/____ o Responsável Familiar _____
compareceu à Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI para tratar de assuntos referentes à
declaração escolar.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555 /bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

Em ____/____/____ o Responsável Familiar _____
compareceu à Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI para tratar de assuntos referentes à
declaração escolar.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/ bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

Em ____/____/____ o Responsável Familiar _____
compareceu à Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI para tratar de assuntos referentes à
declaração escolar.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/ bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br

Data:

Unidade de Saúde

NIS: Responsável: PESO: ALTURA DUM: Pré Natal:

Nome	Data nascimento	Peso	Altura	Vacina	Ocorrência vacina (NÃO)	Gestante?	Pré natal	DUM	Telefone p/contato

NIS: Responsável: PESO: ALTURA DUM: Pré Natal:

Nome	Data nascimento	Peso	Altura	Vacina	Ocorrência vacina (NÃO)	Gestante?	Pré natal	DUM	Telefone p/contato

NIS: Responsável: PESO: ALTURA DUM: Pré Natal:

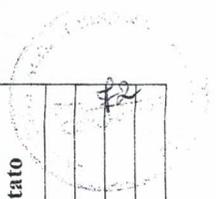
Nome	Data nascimento	Peso	Altura	Vacina	Ocorrência vacina (NÃO)	Gestante?	Pré natal	DUM	Telefone p/contato

NIS: Responsável: PESO: ALTURA DUM: Pré Natal:

Nome	Data nascimento	Peso	Altura	Vacina	Ocorrência vacina (NÃO)	Gestante?	Pré natal	DUM	Telefone p/contato

NIS: Responsável: PESO: ALTURA DUM: Pré Natal:

Nome	Data nascimento	Peso	Altura	Vacina	Ocorrência vacina (NÃO)	Gestante?	Pré natal	DUM	Telefone p/contato





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS



Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

Em ____/____/____ o Responsável Familiar _____
compareceu à Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI para tratar de assuntos referentes à
declaração escolar.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/ bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

Em ____/____/____ o Responsável Familiar _____
compareceu à Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI para tratar de assuntos referentes à
declaração escolar.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/ bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

Em ____/____/____ o Responsável Familiar _____
compareceu à Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI para tratar de assuntos referentes à
declaração escolar.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/ bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS



Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

CONVOCAÇÃO

Venho por meio deste convocar o responsável pelo aluno(a) _____ a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** no setor do **Programa Bolsa Família na Educação/FICAI (SALA 04)**, localizada na Av. Vinte e Oito de Março, nº 40 - 155 – Parque Tamandaré, no dia ____/____/____ às ____ horas, para tratar de assunto referente ao aluno(a) supracitado. Caso não possa comparecer, entrar em contato pelo telefone (22) 981793553, falar com a técnica _____, para marcar outro horário.

Sem mais para o momento.

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de ____.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

CONVOCAÇÃO

Venho por meio deste convocar o responsável pelo aluno(a) _____ a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** no setor do **Programa Bolsa Família na Educação/FICAI (SALA 04)**, localizada na Av. Vinte e Oito de Março, nº 40 - 155 – Parque Tamandaré, no dia ____/____/____ às ____ horas, para tratar de assunto referente ao aluno(a) supracitado. Caso não possa comparecer, entrar em contato pelo telefone (22) 981793553, falar com a técnica _____, para marcar outro horário.

Sem mais para o momento.

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de ____.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



**MUNICÍPIO DE
CAMPOS**



Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA

() ENI () ESI () NLOC () SVE () FICAI Escola atual: _____ Ano: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ NIS: _____
 Nome do aluno: _____ NIS: _____
 Nome do Responsável: _____ NIS: _____
 Escola CadÚnico: _____
 Endereço: _____
 Referência: _____
 Telefone: _____
 Data de atualização do CADÚNICO: ____/____/____ Data da pesquisa: ____/____/____
 Composição Familiar: _____
 Pessoa com deficiência _____
 Contato telefônico: () _____ () _____

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



**MUNICÍPIO DE
CAMPOS**

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA

() ENI () ESI () NLOC () SVE () FICAI Motivo:___ Escola atual: _____ Ano: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ NIS: _____
 Nome do aluno: _____ NIS: _____
 Nome do Responsável: _____ NIS: _____
 Escola CadÚnico: _____
 Endereço: _____
 Referência: _____
 Telefone: _____
 Data de atualização do CADÚNICO: ____/____/____ Data da pesquisa: ____/____/____
 Composição Familiar: _____
 Pessoa com deficiência _____
 Contato telefônico: () _____ () _____

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS



#6

Registro de Ações do Serviço Social:

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de ____.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS

Registro de Ações do Serviço Social:

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de ____.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS
Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

PREFETURA DE
CAMPOS

DEMONSTRATIVO DE PRODUÇÃO MENSAL

MÊS/ ANO: _____

AÇÕES	MÊS/ ANO: _____																																	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL		
Atendimento de Usuário no setor/ escola																																		
Contato Telefônico (para Usuários e instituições)																																		
Encaminhamento																																		
Relatório/ Parecer																																		
Reunião de equipe																																		
Reunião em escola																																		
Visita a escola																																		
Visita Domiciliar																																		
Consultas no Sistema																																		
Visita Instituições																																		
Outros																																		

Técnico Responsável _____

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98.179-3555/ bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE CAMPOS



18

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação na Educação/FICAI

ENCAMINHAMENTO

Para _____

Identificação do Responsável Familiar:

Nome: _____

NIS: _____ Tel: _____

Endereço: _____

Motivo do Encaminhamento:

Four horizontal lines for writing the reason for referral.

Campos dos Goytacazes ____ de ____ de ____.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamararé. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE CAMPOS

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação na Educação/FICAI

ENCAMINHAMENTO

Para _____

Identificação do Responsável Familiar:

Nome: _____

NIS: _____ Tel: _____

Endereço: _____

Motivo do Encaminhamento:

Four horizontal lines for writing the reason for referral.

Campos dos Goytacazes ____ de ____ de ____.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamararé. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS



Continuação:

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br

Continuação:

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS



Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável pelo(a)
aluno(a) _____, do _____ Ano de Escolaridade
matriculado na U.E. _____,

declaro estar ciente da minha obrigação de mantê-lo frequentando regularmente e comprometo-me a acompanhar o seu desenvolvimento escolar, tendo em vista que as faltas não justificadas poderão acarretar prejuízos significativos na aprendizagem e ferem a Lei nº 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 24/VI. Ficando ciente, que se houver *reincidência de Faltas Injustificadas*, o Conselho Tutelar será acionado para apurar o motivo da Infrequência com base no Art. 56/II da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel:(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação/FICAI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável pelo(a)
aluno(a) _____, do _____ Ano de Escolaridade
matriculado na U.E. _____,

declaro estar ciente da minha obrigação de mantê-lo frequentando regularmente e comprometo-me a acompanhar o seu desenvolvimento escolar, tendo em vista que as faltas não justificadas poderão acarretar prejuízos significativos na aprendizagem e ferem a Lei nº 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 24/VI. Ficando ciente, que se houver *reincidência de Faltas Injustificadas*, o Conselho Tutelar será acionado para apurar o motivo da Infrequência com base no Art. 56/II da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Tel:(22)98179-3555/bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
E PORTA-RECEBIMENTO DE VINCULO
ESCRITÓRIO MUNICÍPIO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL



FICHA DE INCLUSÃO NO SCFV

Nome da Criança/Adolescente/Idoso: _____

NIS Criança/Adolescente/Idoso: _____

Sexo: () F () M () Data de Nascimento: ___/___/___ Turno do SCFV: () MANHÃ () TARDE

Escola: _____ Turno: _____ Série: _____

CRAS: _____ Família em Acomp. Familiar PAIF? () Sim Técnico Resp.: _____ () Não

Referenciado CREAS? () Sim Qual? _____ () Não

Encaminhamento: () Conselho Tutelar () Serviço Social Educação () Escola () MP () CREAS

Acompanhamento: () Neuro () Psi () Oftalmo () Fono () Psicopedagogo () Especialidade Médica _____

Unidade de Atendimento do SCFV: _____

Rua/Av/Tv/Estrada: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Responsável da criança/adolescente: _____

NIS Responsável: _____ CPF: _____ Tel. do Responsável: _____

Família Beneficiária do PBF: () Sim () Não

Renda Familiar: _____ Renda Per Capita: _____

Composição Familiar: () Pai/Mãe () Pai/Mãe/Irmãos () Pai () Mãe () Pai/Irmãos () Mãe/Irmãos () Avós

() Avós/Irmãos () Tios () Cônjuge () Conhecidos () Sozinho

SITUAÇÃO DE PRIORIDADE:

() Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;

() Situação de isolamento (deixa de participar voluntariamente ou não das atividades sociais com a comunidade ou família);

() Vivência de violência e, ou negligência (situação de risco que o usuário se encontra pela falta de cuidado, desleixo do responsável);

() Situação de acolhimento (está em abrigo);

() Cumprimento de medida socioeducativa (MSE) em meio aberto;

() Egressos de medidas socioeducativa (MSE);

() Situação de abuso e/ou exploração sexual;

() Cumprimento de medidas de proteção do ECA;

() Em situação de rua (sem moradia);

() Pessoa com deficiência;

() Situação de trabalho infantil (PETI).

Campos dos Goytacazes, ___/___/___

Avenida Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes- RJ,
CEP: 28051250 Telefone: (22) 98175-1350



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu _____,
RG nº _____, CPF/MF nº _____,
residente no (a) _____,

município de Campos dos Goytacazes/RJ autorizo à (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES), órgão público municipal com sede na Cidade de Campos dos Goytacazes Estado do Rio de Janeiro, na (Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05 – Parque Leopoldina), inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, (SMDHS) a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização de minha imagem e da minha família, das fotos encaminhadas por mim ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para a fixação destes, pela (SMDHS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES), em obras audiovisuais, programas e/ou projetos de criação intelectual por ela produzidos.

A presente autorização é concedida a título gratuito.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO AUTORIZADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu _____,
RG nº _____, CPF/MF nº _____,
residente no (a) _____,

município de Campos dos Goytacazes/RJ autorizo à (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES), órgão público municipal com sede na Cidade de Campos dos Goytacazes Estado do Rio de Janeiro, na (Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05 – Parque Leopoldina), inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, (SMDHS) a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização de minha imagem e da minha família, das fotos encaminhadas por mim ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para a fixação destes, pela (SMDHS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES), em obras audiovisuais, programas e/ou projetos de criação intelectual por ela produzidos.

A presente autorização é concedida a título gratuito.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO AUTORIZADOR



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS



25

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação / FICAI

ENCAMINHAMENTO

Para: _____

Identificação do Responsável Familiar:

Nome: _____

NIS: _____ Tel.:(____)

Endereço: _____

Motivo do Encaminhamento:

() ATUALIZAÇÃO CADASTRAL / RECADASTRAMENTO

() NLOC () ENI () SVE

Observações:

Campos dos Goytacazes _____ de _____ de 202__.

Técnico Responsável

Av. Vinte e Oito de Março, 40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Cel.: (22) 98179-3555/ bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA
EDUCAÇÃO ILUMINA VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS

Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação / FICAI

ENCAMINHAMENTO

Para: _____

Identificação do Responsável Familiar:

Nome: _____

NIS: _____ Tel.:(____)

Endereço: _____

Motivo do Encaminhamento:

() ATUALIZAÇÃO CADASTRAL / RECADASTRAMENTO

() NLOC () ENI () SVE

Observações:

Campos dos Goytacazes _____ de _____ de 202__.

Técnico Responsável

40-156 -Parque Tamandaré. Campos dos Goytacazes/RJ Cel.: (22) 98179-3555/ bolsafamilia.ficai@edu.campos.rj.gov.br



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL DO SCFV

Mês/ano: _____

Unidade SCFV: _____ Público: _____ CRAS de Referência: _____

Técnico de Referência responsável: _____

Orientador Social responsável: _____

Total de Participantes com Frequência no Mês: _____

Total de Inclusões do mês: _____ Total de Desligamentos no mês: _____

Projeto Trabalhado: _____ Total de Encontros do Projeto Realizados: _____

Síntese descritiva das ações desenvolvidas e resultados alcançados no mês de referência, bem como dificuldades encontradas:

Multiple horizontal lines for writing the descriptive synthesis of activities and results.

Assinatura do Técnico de Referência

Assinatura do Orientador Social



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



SCFV – CRIANÇA/ADOLESCENTE/IDOSO – NOME DA UNIDADE			
NOME DO PROJETO			
ORIENTADOR SOCIAL:		TÉCNICO DE REFERÊNCIA:	
ENCONTRO:	TOTAL DE ENCONTROS:	DATA:	TOTAL DE PARTICIPANTES MANHÃ: _____ TARDE: _____

OBJETIVO

CONTEÚDO

ESTRATÉGIA		TEMPO
MOMENTO	DESCRIÇÃO	
ACOLHIDA		
1º		
2º		
3º		
TOTAL		

SÍNTESE DO ENCONTRO



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Serviço de Convivência
e Fortalecimento
de Vínculos



FICHA DE DESLIGAMENTO DO SCFV

Nome da Criança/Adolescente/Idoso

NIS Criança/Adolescente/Idoso

Unidade de Atendimento do SCFV:

Data do Desligamento:

MOTIVO

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ 202__.

Assinatura do Responsável

Assinatura e carimbo do Técnico Responsável pelo Desligamento

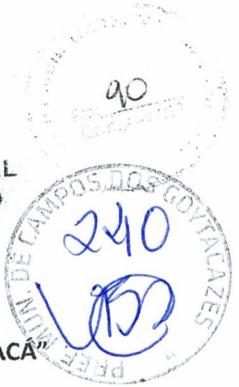
Avenida Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes- RJ, CEP: 28051250
Telefone: (22) 98175-1350



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



RECIBO DO CARTÃO MAGNÉTICO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "CARTÃO GOITACÁ"

Eu, _____, CPF nº _____
afirmo que recebi do **CRAS Custodopolis** o cartão do Programa Municipal de Transferência de Renda
"Cartão Goitacá", na presente data.

Campos dos Goytacazes, ____/____/20____.

Assinatura Legível do beneficiário

Coordenadora do Programa

Avenida Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 05 – Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ.
CEP:28051250°/ Telefone: (22) 98175-1350



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

RECIBO DO CARTÃO MAGNÉTICO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "CARTÃO GOITACÁ"

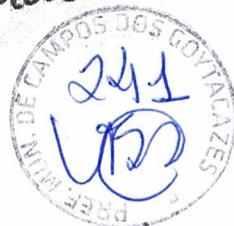
Eu, _____, CPF nº _____
afirmo que recebi do **CRAS Custodopolis** o cartão do Programa Municipal de Transferência de Renda
"Cartão Goitacá", na presente data.

Campos dos Goytacazes, ____/____/20____.

Assinatura Legível do beneficiário

Coordenadora do Programa

Avenida Dr. Silvio Bastos Tavares, nº 05 – Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ.
CEP:28051250°/ Telefone: (22) 98175-1350



Declaração de Comparecimento

Declaro, para os devidos fins, que _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____
esteve na Gestão do Cadastro Único das ____:____ as ____:____
em atendimento para resolver questões referente ao Cadastro Único/Programa Bolsa
Família.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de _____

Entrevistador / Assistente Social

DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, beneficiária (o) do Programa Bolsa Família, Número de Identificação Social (NIS) _____, solicito meu desligamento voluntário do referido Programa, nos termos da **LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023**. Bem como a atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com o registro da minha renda atual e/ou outras informações relevantes para o meu cadastro.

✓ Declaro, ainda, que:

a) estou ciente de que poderei, a qualquer momento retornar, ao Programa Bolsa Família, mediante nova atualização cadastral que comprove minha necessidade socioeconômica para participar novamente do Programa.

b) estou ciente de que esse retorno ao Programa não gera o pagamento das parcelas anteriormente canceladas e apenas poderei receber as parcelas geradas a partir do processamento de minha nova inclusão no PBF.

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

Data

DECLARAÇÃO

Eu, Gestor (a) Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, ou por ele designado, afirmo que foi realizada, nesta data, a atualização cadastral da(o) beneficiária(o) acima identificada(o) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família, no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), pelo motivo "Desligamento voluntário", **LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023**.

✓ Declaro, ainda, que procede ao cancelamento apenas do benefício da família, e não a exclusão de seu cadastro. A presente declaração foi assinada em duas vias, uma arquivada no município e outra entregue para o beneficiário.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____

Assinatura do Entrevistador / Assistente Social

Assinatura do Gestor do Programa

DECLARAÇÃO

Eu, Gestor (a) Municipal do Programa Bolsa Família no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, ou por ele designado, afirmo que foi realizada, nesta data, a atualização cadastral da(o) beneficiária(o) acima identificada(o) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), pelo motivo "Desligamento voluntário", conforme **LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023**.

✓ Declaro, ainda, que procede ao cancelamento apenas do Bolsa Família, e não a exclusão de seu cadastro. A presente declaração foi assinada em duas vias, uma arquivada no município e outra entregue para o beneficiário.

Assinatura do Entrevistador / Assistente Social

Assinatura do Gestor do Programa

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

Cadastro
Conhecer
para incluir **Unico**



TERMO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (Representante Legal)

Dados Pessoais			
Nome:			
Nome Social:			
Documento de Identidade:		Órgão expedidor:	
CPF:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Na falta de documentos para comprovação de residência, eu Representante Legal da pessoa em tela, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a pessoa acima descrita, é residente e domiciliado no endereço abaixo.			
Endereço:			
Nº	Complemento:	CEP:	
UF:	Cidade:	Bairro:	
Ponto de Referência:			
A lei 7.115/1983 prevê a forma pela qual o declarante ou seu portador poderá fazer prova de residência, de bons antecedentes, de estar vivo, do estado de pobreza, de dependência econômica e até de hominímia (que ou quem tem o mesmo nome de outrem). Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.			
Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____			

Assinatura do Representante Legal			



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

94
PROGRAMA
POISA
família



TERMO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Dados Pessoais			
Nome:			
Nome Social:			
Documento de Identidade:		Órgão expedidor:	
CPF:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo.			
Endereço:			
Nº	Complemento:	CEP:	
UF:	Cidade:	Bairro:	
Ponto de Referência:			
A lei 7.115/1983 prevê a forma pela qual o declarante ou seu portador poderá fazer prova de residência, de bons antecedentes, de estar vivo, do estado de pobreza, de dependência econômica e até de homonímia (que ou quem tem o mesmo nome de outrem).			
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.			
Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____			

Assinatura do requerente			



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

Cadastro
Único
Começar
para incluir

PROGRAMA
BOLSA
Família



ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
CPF _____, ou Título de Eleitor _____, declaro, sob as penas da lei,
que moro sem nenhuma outra pessoa de minha família no domicílio de
endereço: _____
_____ indicado no Cadastro Único.

Declaro ter clareza de que:

- É crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- É de responsabilidade do Responsável pela Unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- A qualquer tempo poderei ser convocado pelo município ou por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que prestei ao Cadastro Único estão de acordo com a realidade.
- A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira.

Local e data

Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Familiar



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

**Cadastro
Único**
Conhecer
para incluir



PROGRAMA
**BOLSA
família**

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE (UNIPESSOAL COM REPRESENTANTE LEGAL)

Eu Representante Legal, _____,
CPF _____, declaro sob as penas da lei, que o RUF _____
CPF _____ a qual represento, reside sozinho no domicílio de
endereço: _____
_____ indicado no Cadastro Único.

Declaro ter clareza de que:

- É crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- É de responsabilidade do Responsável pela Unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- A qualquer tempo poderei ser convocado pelo município ou por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que prestei ao Cadastro Único estão de acordo com a realidade.
- A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira.

Local e data

Assinatura do(a) Representante Legal



PREFEITURA DE

CAMPOSSECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

97

CADASTRO DE ATENDIMENTO (SEM ISENÇÃO)

NOME DO RESPONSÁVEL:		
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	SEXO: M() F()
TELEFONE:		
RG.:	ÓRGÃO EXP.:	DATA DE EXP.:
CPF:	Nº DO NIS:	
ENDEREÇO:	Nº:	
COMPL.:	BAIRRO:	
PONTO DE REFERÊNCIA:	CRAS:	
GRAU DE PARENTESCO DO FALECIDO:		
SEPULTAMENTO DE: _____		
ÓBITO () AMPUTAÇÃO ()		
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	SEXO: M() F()
RG:	ÓRGÃO EXP.:	CPF:
ENDEREÇO DO FALECIDO:	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	
ESTADO:	CRAS DE REFERÊNCIA:	
FALECIMENTO FORA DOMICILIO – MUNICÍPIO:		ESTADO:
FALECIMENTO NO MUNICÍPIO: CASA () I.M.L () HOSP. () ABRIGO ()		
NÚMERO DO ITEM: 1() 2() 3() 4() 5() 6() COROA DE FLORES: 9()		
SEPULTADO: CAIXA ()		
TRANSPORTE PARA O CEMITÉRIO PARTICULAR:		
TRANSLADO (Item7):		
O requerente afirma que recebe um salário de R\$: _____ Profissão: _____		
Constituindo o estritamente necessário ao custeio de suas despesas ordinárias e de seus encargos de família, conforme informações acima. Estando ciente de que em caso de falsidade de declaração, se sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.		

Campos dos Goytacazes, _____ / _____ / _____.

Assinatura do requerente

Ass. do Plantonista: _____



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



TERMO DE ISENÇÃO

NOME DO REQUERENTE:		
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	SEXO: M() F()
TELEFONE:		
RG.:	ÓRGÃO EXP.:	DATA DE EXP.:
CPF:	Nº DO NIS:	
ENDEREÇO:	Nº:	
COMPL.:	BAIRRO:	
PONTO DE REFERÊNCIA:	CRAS:	
GRAU DE PARENTESCO DO FALECIDO:		
SEPULTAMENTO DE: _____		
ÓBITO () AMPUTAÇÃO ()		
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	SEXO: M() F()
RG:	ÓRGÃO EXP.:	CPF:
ENDEREÇO DO FALECIDO:	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	
ESTADO:	CRAS DE REFERÊNCIA:	
Nº DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO:		
FALECIMENTO FORA DOMICILIO – MUNICÍPIO:		ESTADO:
FALECIMENTO NO MUNICÍPIO: CASA () I.M.L () HOSP. () ABRIGO ()		
NÚMERO DO ITEM: 1() 2() 3() 4() 5() 6() COROA DE FLORES: 9()		
SERVIÇO: ABERTURA DE CAIXA () COVA RASA ()		
TRANSPORTE PARA O CEMITÉRIO: CAJU () OUTROS ()		
TRANSLADO (Item7):		
O requerente afirma que recebe um salário de RS: _____ Profissão: _____ Constituindo o estritamente necessário ao custeio de suas despesas ordinárias e de seus encargos de família, conforme informações acima. Estando ciente de que em caso de falsidade de declaração, se sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.		
OBS: Venho por meio comunicar que essa isenção só é válida para Cemitérios Públicos dentro do Município.		

Campos dos Goytacazes, _____ / _____ / _____.

Assinatura do requerente

Ass. do Plantonista: _____ Ass. da Coordenadora: _____



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



REQUERIMENTO

Eu, _____

Portador (a) do RG _____ CPF _____

Residente à Rua _____ nº _____

Bairro _____ telefone _____

DECLARO não possuir grau de parentesco e como também, não possuir condições financeiras para custear as despesas do velório e do sepultamento do (a)

_____ Residente à Rua _____ nº _____

Bairro _____.

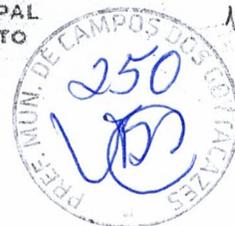
Solicito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o **Benefício Eventual Auxílio Funeral.**

Para tanto, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, estando ciente das consequências desta e se inverdade, assumirei o pagamento de todas as despesas com o velório.

Sem grau de parentesco _____

Requerente

Campos dos Goytacazes, ____/____/____.



REQUERIMENTO

Eu, _____

Portador (a) do RG _____ CPF _____

Residente à Rua _____ nº _____

Bairro _____ telefone _____

DECLARO não possuir grau de parentesco e como também, não possuir condições financeiras para custear as despesas do velório e do sepultamento do (a)

_____ n° _____
Residente à Rua _____

Bairro _____

Solicito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o **Benefício Eventual Auxílio Funeral.**

Para tanto, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, estando ciente das consequências desta e se inverdade, assumirei o pagamento de todas as despesas com o velório.

Com grau de parentesco _____

Requerente

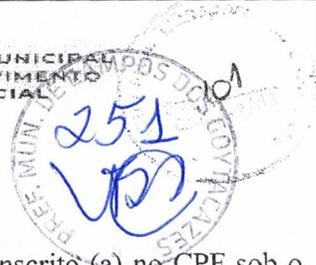
Campos dos Goytacazes, ____ / ____ / ____.



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



**Benefício Eventual -- Cesta Básica
Declaração de Recebimento**

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o
Nº _____, NIS _____, declaro que recebi, nesta data, o
Benefício Eventual – Cesta Básica.

Equipamento de referência: _____

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

**Benefício Eventual – Cesta Básica
Declaração de Recebimento**

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o
Nº _____, NIS _____, declaro que recebi, nesta data, o
Benefício Eventual – Cesta Básica.

Equipamento de referência: _____

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

**Benefício Eventual – Cesta Básica
Declaração de Recebimento**

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o
Nº _____, NIS _____, declaro que recebi, nesta data, o
Benefício Eventual – Cesta Básica.

Equipamento de referência: _____

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Benefício Eventual – Auxílio Natalidade “Mãe Coruja”
Declaração de Recebimento



Eu, _____ inscrita
no CPF sob o N° _____, NIS _____,
declaro que recebi, nesta data, o Auxílio Natalidade / “Mãe Coruja”
através do _____.
Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

Benefício Eventual – Auxílio Natalidade “Mãe Coruja”
Declaração de Recebimento



Eu, _____ inscrita
no CPF sob o N° _____, NIS _____,
declaro que recebi, nesta data, o Auxílio Natalidade / “Mãe Coruja”
através do _____.
Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE
CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

Benefício Eventual – Auxílio Natalidade “Mãe Coruja”
Declaração de Recebimento



Eu, _____ inscrita
no CPF sob o N° _____, NIS _____,
declaro que recebi, nesta data, o Auxílio Natalidade / “Mãe Coruja”
através do _____.
Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Assinatura



GUIA DE ENCAMINHAMENTO

DO: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PARA: _____
ENCAMINHO O (A) SENHOR (A) _____

RESIDENTE A: _____

TEL/CEL: _____

É ATENDIDO POR ALGUM PROGRAMA SOCIAL / BENEFÍCIO?

() SIM () NÃO QUAL? _____

ATENDIMENTO REALIZADO NO DIA: _____/_____/_____

SERVIÇO OFERTADO: ATENDIMENTO

MOTIVO DE ENCAMINHAMENTO

Venho, por meio deste, solicitar atendimento e preenchimento / atualização do Cadastro Único para Sr. (a) Supracitado (a) uma vez que, o (a) mesmo (a) é beneficiário (a) do Aluguel Social.

É importante sinalizar que a Sr. (a) está em processo de avaliação do Benefício Eventual – Aluguel Social.

CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ. ____/____/____

ASSINATURA / CARIMBO

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

DO: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PARA: _____
ENCAMINHO O (A) SENHOR (A) _____

RESIDENTE A: _____

TEL/CEL: _____

É ATENDIDO POR ALGUM PROGRAMA SOCIAL / BENEFÍCIO?

() SIM () NÃO QUAL? _____

ATENDIMENTO REALIZADO NO DIA: _____/_____/_____

SERVIÇO OFERTADO: ATENDIMENTO

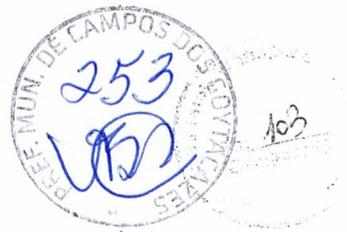
MOTIVO DE ENCAMINHAMENTO

Venho, por meio deste, solicitar atendimento e preenchimento / atualização do Cadastro Único para Sr. (a) Supracitado (a) uma vez que, o (a) mesmo (a) é beneficiário (a) do Aluguel Social.

É importante sinalizar que a Sr. (a) está em processo de avaliação do Benefício Eventual – Aluguel Social.

CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ. ____/____/____

ASSINATURA / CARIMBO





PREFEITURA DE

CAMPOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



CRAS/CREAS _____

Motivo _____

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO
Benefício Eventual Aluguel Social
Lei Municipal 9.109/21

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
portador (a) do RG nº _____, expedido por _____ em ____/____/____, residente à _____
nº _____, bairro _____, nesta cidade, telefone _____
_____, doravante denominado **LOCADOR** e _____ inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____, expedido
por _____ em ____/____/____, NIS: _____ e telefone _____, doravante
denominado **LOCATÁRIO**, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, regulado pelas seguintes cláusulas, além
do previsto na Lei Municipal nº 9.109/21:

Cláusula Primeira – Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a locação de imóvel residencial situado à
_____, nº _____, bairro _____,
referência _____, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR.

Cláusula Segunda – O prazo da presente locação será de _____ **meses**, renovável mediante parecer social. Caso
este TERMO DE COMPROMISSO não seja renovado, o LOCADOR será responsável pela desocupação do imóvel pelo
LOCATÁRIO.

Cláusula Terceira – O pagamento do aluguel será feito diretamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social em
conta bancária própria do LOCADOR no mês posterior, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência _____,
Operação _____, C/C nº _____, no valor de R\$ _____, vedado qualquer
reajuste.

Cláusula Quarta – São obrigações do LOCATÁRIO:

- I – Destinar o imóvel objeto desta locação para fins exclusivos de moradia própria e de seu núcleo familiar, vedado qualquer outro tipo de uso;
- II – Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água e luz durante a utilização do imóvel, devendo manter em sua guarda os comprovantes de pagamento;
- III – Manter os filhos menores regularmente matriculados em escolas do Município, assim como manter em dia os respectivos cartões de vacinação, de acordo com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Zelar pela conservação do imóvel, devendo restituí-lo no estado em que o recebeu, responsabilizando-se por eventuais reparos que se fizerem necessários

Cláusula Quinta – O Fundo Municipal de Assistência Social responsabiliza-se tão somente pelo pagamento do aluguel, devendo todas as demais questões pertinentes à locação serem dirimidas entre LOCADOR e LOCATÁRIO, inclusive no que tange a alterações, reparos, benfeitorias ou modificações do imóvel, assim como sua desocupação.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 20_____.

LOCADOR

LOCATÁRIO

Assistente Social: _____

Matrícula: _____



INSTRUMENTO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

DADOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

CPF: _____

Nome da mãe: _____ Telefone para contato: _____

Raça/cor: Branca Preta Parda Amarelo Indígena

Gênero: Masculino Feminino Transgênero Não binário

Bairro: _____

Número: _____ Território: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

SITUAÇÃO

Está inserido em algum Programa/Benefício? Qual? _____

Bolsa Família BPC Cartão Goitacá Aluguel Social Morar Feliz Minha Casa, Minha Vida Outro: _____

SITUAÇÃO DE FAMÍLIA/PESSOA:

Família/pessoa atingida - permaneceu na residência

Família/pessoa atingida - está na casa de parentes/amigos/outros

Família/pessoa desabrigada - encaminhada para um Acolhimento do município

Família/pessoa desabrigada - permaneceu na residência

Família/pessoa desalojada - encaminhada para o Aluguel Social

Família/pessoa desabrigada - encaminhada para um Acolhimento provisório

OBSERVAÇÕES:



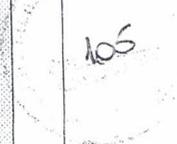
COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		

FAMÍLIA/PESSOA FOI ATENDIDA COM:

ATENDIDA COM (INFORMAR A QUANTIDADE DE CADA ITEM):			
ÁGUA	CESTA BÁSICA	KIT DE HIGIENE	KIT DE LIMPEZA
		COLCHONETE	COBERTOR

ASSINATURA DA PESSOA ATENDIDA



Data do atendimento: ____/____/____ Técnico responsável (assinatura e carimbo): _____

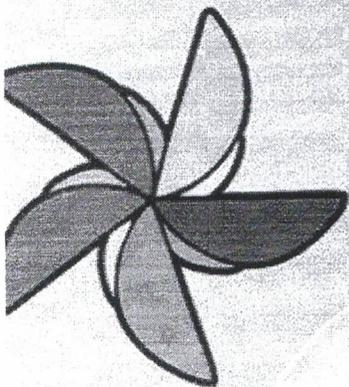


LONA
VINÍLICA
440G



**CHAPA DE PS POLIESTIRENO
(PLACA PVC 2MM)**

EM CAMPOS



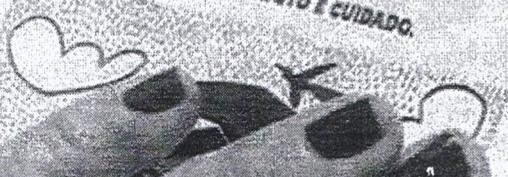
contrao trabalho

ESIVO VINÍLICO

OS DOS CO
258
108



QUANDO PENSO EM INFANCIA
E ADOLESCÊNCIA PENSO EM ALGO
SAGRADO EM PROTEÇÃO
EM FUTURO EM AFETO E CUIDADO.



DISQUE 100

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
EXCLUSIVO E RESTRITO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE
NO MUNÍCIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 016/2024**, exclusivo e restrito para a participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, com sede no município de Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, especializada na confecção de materiais gráficos para atender ao Proteção Social Especial - PSE, Proteção Social Básica - PSB, Programa Bolsa Família - PSB e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 09 de janeiro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2024.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro

Republicado por ter saído com incorreção